



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 031157445

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL nº 827/19 (Vereador Atilio Francisco).

CMSP / SGP - 22

Equipe de Controle do Processo Legislativo

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 827/19, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o mês Julho Faixa Preta, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 17.423, de 21 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Max Bandeira, Assessor(a) Chefe**, em 21/07/2020, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031157445** e o código CRC **0272D904**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0011288-5

SEI nº 031157445



São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00498/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 827/19, de autoria do Vereador Atilio Francisco, que institui, no âmbito do município de São Paulo, o mês Julho Faixa Preta, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 827/19)
(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO – REPUBLICANOS)**

Institui, no âmbito do município de São Paulo, o mês Julho Faixa Preta, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Paulo, o mês Julho Faixa Preta, como campanha de conscientização e popularização das artes marciais.

Art. 2º São objetivos do mês Julho Faixa Preta:

I - promoção de palestras nas escolas, eventos e atividades educativas com foco nas artes marciais;

II - veiculação de campanhas em mídias, disponibilizando à população informações sobre os benefícios relacionados às artes marciais em sites, banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificados.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 3º O mês Julho Faixa Preta integrará o Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb